Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 843
de 25 de junho de 1998

Dispõe sobre a homologação dos resultados finais do Concurso Público nº 01/98, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos incisos III e IV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 51 e parágrafo único, do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1997, combinados com o item 66, das Instruções Especiais do Edital nº 01/98, referente ao Concurso Público nº 01/98,

DECRETA:

Art. 1º À vista do relatório da Banca Examinadora Especial, nomeada pela Portaria nº 388, de 19 de janeiro de 1998, após transcorrido prazo legal de interposição de recursos, contado a partir da data de publicação da Lista de Classificação Geral dos Candidatos, em órgão de imprensa escrita local, denominado "Pradópolis em Notícias", pág. 5, edição de abril de 1998, uma vez julgados os recursos interpostos e deferidos e republicada a Lista de Classificação Geral dos Candidatos, ficam HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/98, para que produza todos os seus jurídicos e regulares efeitos.

§ 1º Como efeito da homologação, de que trata este artigo, fica confirmado o julgamento das provas e os resultados atribuídos pela Banca Examinadora Especial, após a retificação em parte da classificação final, decorrente da verificação de irregularidade perfeitamente sanável.

§ 2º O prazo de validade do Concurso Público nº 01/98, será de 02 (dois) anos contados da data de homologação de seus resultados, a que se refere este artigo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Prefeito do Município.

§ 3º Os candidatos classificados até o limite de vagas oferecidas no Edital nº 01/98, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 25 de junho de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo